



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
TRANSFORMAÇÃO DA AG-18
PARTICIPAÇÕES LTDA. EM SOCIEDADE
ANÔNIMA.**

CNPJ/ME nº 46.642.273/0001-30

NIRE nº 35239254014

PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL, sociedade empresária Limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Na Avenida Marquês de São Vicente, 182, Sala 42 – Parte - Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 01139-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.319.688/0001-17 e registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.237.321.016, neste ato representado por seu diretor Sr. **SERGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 105.346.908-07, residente na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, Conj. 42 - Parte, bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-000, ("Sérgio").

na capacidade de sócio representando a totalidade do capital social da **AG-18 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, Conjunto 42 - Parte Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") 46.642.273/0001-30 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35239254014 em sessão de 02/06/2022 ("Companhia"), decide, alterar o contrato social da Sociedade e transformá-la em Sociedade Anônima de Capital Fechado, de acordo com os seguintes termos e condições,

e, ainda, na qualidade de sócios ingressantes:

JUCILANIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/08/1976, portador da cédula de identidade RG. 30.116.995-0 SPP/SP, expedida em 08.07.2013 e CPF/ME nº 245.468.298-25, residente na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, 148, bairro Vila Ayrosa, CEP 06280-040; e

VALMIR HENRIQUE DE AMORIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1971, empresário, portador da cédula de identidade RG. 21150343 – SPP/SP e CPF 177.057.678-99, residente na Cidade De São Paulo/SP, residente na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, 148, bairro Vila Ayrosa, CEP 06280-040.

RESOLVEM, celebrar a 1ª alteração do contrato social da Sociedade, para registrar, sem ressalvas: (1) cessão e transferência de quotas; (2) aumento do capital social da Companhia; (3) alteração do endereço da sede da Companhia; (4) transformação da natureza jurídica da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima fechada; (5) conversão das quotas sociais em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (6) a eleição da diretoria da Companhia; (7) alteração do objeto social da Companhia; (8) Alteração da denominação social; (9) a aprovação do Estatuto Social da Companhia;

1. Neste ato, a sócia **PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL**, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a título oneroso, a totalidade das quotas de que é titular sendo 1.000 (Mil) quotas representativas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ao sócio ingressante, **VALMIR HENRIQUE DE AMORIM** acima qualificado.

1.1. Cedente, cessionário e a Sociedade, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título e tempo, com relação à cessão e transferência de quotas ora realizadas.

2. Os sócios, decidem, aumentar o capital social, no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, passando o capital social da Companhia de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setentas e seis mil reais), divididos em 876.000 (oitocentos e setenta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

- 2.1. Consignar, que o aumento do capital social supramencionado, será subscrito e integralizado, totalmente, pela sócia ingressante, **JUCILANIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM**, acima qualificada, conforme **Anexo I** a presente ata.
3. Alterar o endereço da sede social passando de Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, Conj. 1809, bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-000, para **Rua Afonso Sardinha, nº 13, bairro da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05076-000.**
4. Transformação da Companhia de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.404/2002 e dos artigos 220 e 221 da Lei nº 6.404/1976;
5. Conversão do capital social de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), dividido em 876.000 (oitocentos e setenta e seis mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 876.000 (oitocentas e setenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas e demonstradas no Boletim de Subscrição, constante no **Anexo I**:

Acionista	% de participação	Ações Ordinárias		
		No. De ações	Preço de Emissão por Ação R\$	Valor R\$
VALMIR HENRIQUE DE AMORIM	1%	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM	99%	875.000	R\$ 1,00	R\$ 875.000,00
TOTAL	100%	876.000	-	R\$ 876.000,00

6. A eleição dos seguintes diretores da Companhia: (i) **VALMIR HENRIQUE DE AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/08/1971, portador da cédula de identidade RG. 21150343 – SPP/SP e CPF 177.057.678-99, residente na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, 148, bairro Vila Ayrosa, CEP 06280-040; e, (ii) **JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileira, casada, empresária, nascida em 14/08/1976, portadora da cédula de identidade RG. 30116995 – SPP/SP e CPF 245.468.298-25, residente na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, 148, bairro Vila Ayrosa, CEP 06280-040, ambos como Diretores sem designação específica, ambos para

um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os membros da diretoria da Companhia, ora eleitos, são empossados e investidos a partir da presente data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, os quais se encontram devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/1976, onde prestaram suas respectivas declarações de desimpedimento, conforme **Anexo III** do presente instrumento.

7. Alterar o objeto social da companhia, o qual passará a abranger, também, as atividades de **(a) Holding de instituições não-financeiras; (b) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista; e (c) atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica.** De acordo com o Art. 966 e 982 doo Novo Código Civil Brasileiro.
8. Alterar a denominação social de **"AG-18 PARTICIPAÇÕES LTDA."**, para **"GARRA GROUP S.A."**.
9. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos constante do **Anexo II** do presente instrumento.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

Sócia Retirante:

PEX PARALEGAL EXPRESS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

p. Sergio Ricardo Cazela

Acionistas:

JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM

VALMIR HENRIQUE DE AMORIM

Advogado Responsável:

Nome: Alexandre Luiz Alves Carvalho
OAB/SP: 204.155



3530060335-4



ANEXO I

GARRA GROUP S.A.

CNPJ/ME nº 46.642.273/0001-30

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA AG-18
PARTICIPAÇÕES LTDA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	VALMIR HENRIQUE DE AMORIM
Valor total da subscrição	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Preço de emissão por ação	R\$ 1,00 (um real)
Número de ações ordinárias subscritas	1.000 (mil) ações
Forma de pagamento das ações subscritas	Conversão de quotas em ações ordinárias
Assinatura do Subscritor	VALMIR HENRIQUE DE AMORIM

ANEXO I

GARRA GROUP S.A.

CNPJ/ME nº 46.642.273/0001-30

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA AG-18
PARTICIPAÇÕES LTDA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM
Valor total da subscrição	R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)
Preço de emissão por ação	R\$ 1,00 (um real)
Número de ações ordinárias subscritas	875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil)
Forma de pagamento das ações subscritas	Conversão de quotas em ações ordinárias.
Assinatura do Subscritor	
	JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DO GARRA GROUP S.A. CNPJ/ME Nº 46.642.273/0001-30

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª) Fica constituída na cidade de São Paulo uma sociedade anônima de capital fechado, que gira sob a denominação social de **GARRA GROUP S.A.**, podendo abrir filiais em todo o território nacional regida por este Estatuto Social, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Cláusula 2ª) A Companhia terá sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Sardinha, nº 13, Bairro da Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05076-000.

Cláusula 3ª) O objeto social é de **(a) Holding de instituições não-financeiras; (b) participação em outras sociedades como acionista ou quotista; e (c) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.** De acordo com o Art. 966 e 982 doo Novo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 4ª) A Companhia iniciou suas atividades em 02/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª) O capital social é de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), dividido em 876.000 (oitocentas e setenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª) A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei das S.A. ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses de quórum qualificado definidas em lei.

Cláusula 7ª) Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os acionistas serão convocados a comparecer às Assembleias Gerais por meio de notificação pessoal, via correspondência registrada, contendo uma cópia do edital de convocação, ficando dispensadas as formalidades de convocação, caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral.

Cláusula 8ª) As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais são presididas e secretariadas por um Presidente e por um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo Terceiro – A Companhia sempre deverá preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais, que registrarão de forma precisa todas as deliberações, sendo permitida a forma de sumário.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 9ª) A Companhia será administrada por uma diretoria executiva ("Diretoria"), nos termos da Lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º – A Diretoria será composta de pelo menos 2 (dois) diretores (“Diretores”), profissionais, acionistas ou não, todos residentes no Brasil, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

(b) a gerência, orientação e direção dos negócios relativos à Companhia.

Parágrafo 2º - A posse de cada membro eleito para a Diretoria deverá ser feita por meio da assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração individual de cada Diretor da Companhia.

Parágrafo 4º - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo 5º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer Diretor para tratar de aspectos operacionais.

Cláusula 10ª) A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou pela assinatura de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer dos Diretores e deverá especificar os poderes outorgados ao procurador. Todas as procurações outorgadas terão prazo de validade, máximo, de 1 (um) ano, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Cláusula 11) O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 12) O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo 1º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ser alocados e destinados, conforme deliberação dos acionistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos acionistas na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros retidos na conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros contabilizados no mais recente balanço anual.

Parágrafo 3º - No final de cada exercício fiscal a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a Lei, em conformidade com as normas contábeis vigentes no momento de sua elaboração e ao Acordo de Acionistas. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir lucros em períodos mais curtos.

CAPÍTULO VII TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 13) A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO VIII FALECIMENTO DE ACIONISTAS

Cláusula 14) Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer acionista, a Companhia não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e sucessores do falecido ou com o curador do interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do acionista remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Companhia, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Companhia se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

Cláusula 15) A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X FORO

Cláusula 16) fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou omissão resultante deste Estatuto Social.

* * * * *

Advogado Responsável:

Nome: Alexandre Luiz Alves Carvalho
OAB/SP: 204.155

ANEXO III

GARRA GROUP S.A.

CNPJ/ME nº 46.642.273/0001-30

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **GARRA GROUP S.A.**, (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42 – parte, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, tomou posse o Sr. **VALMIR HENRIQUE DE AMORIM**, brasileiro, nascido em 24/08/1971, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 21150343 – SPP/SP e CPF 177.057.678-99, residente na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, 148, bairro Vila Ayrosa, CEP: 06280-040, no cargo de Diretor da Companhia para o qual foi indicado pelo acionista da Companhia em Assembleia realizada em 11 de agosto de 2022, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, podendo permanecer em seu cargo até a investidura de novo Diretor eleito.

O Sr. Valmir Henrique de Amorim, declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

VALMIR HENRIQUE DE AMORIM

ANEXO III

GRUPO GARRA S.A.

CNPJ/ME nº 46.642.273/0001-30

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **GARRA GROUP S.A.**, ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Sardinha, nº 13, Bairro da Lapa, CEP: 05076-000, tomou posse a Sra. **JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileira, nascida em 14/08/1976, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 30116995 – SPP/SP e CPF 245.468.298-25, residente na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, 148, bairro Vila Ayrosa, CEP: 06280-040, no cargo de Diretora da Companhia para o qual foi indicado pelo acionista da Companhia em Assembleia realizada em 11 de agosto de 2022, com prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, podendo permanecer em seu cargo até a investidura de novo Diretora eleito.

A Sra. Jucilânia Ramos de Oliveira Amorim, declarou que atende aos requisitos exigidos pela Lei nº 6.404/76 para o exercício de seu cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não está impedido por lei especial, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possui reputação ilibada; e (c) não tem interesse conflitante com a Companhia.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

JUCILÂNIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM

Garra Group_1ª ACS - transformação v2.pdf

Documento número #bcf59128-d76e-4e39-b919-48769541ebba

Hash do documento original (SHA256): 5e855550418b45af025a2e5373362e3145b1945cde24c1abb047a6d8e76035e4

Hash do PAdES (SHA256): 5e145ca597b1367e83177fba3ff15d534e69aeeaf33e3a01fe1de7ada1ba7a43

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 3 assinaturas eletrônicas

-  **JUCILANIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM**
CPF: 245.468.298-25
Assinou em 13 out 2022 às 15:01:41
-  **JUCIMAR RAMOS DE OLIVEIRA**
CPF: 133.173.478-99
Assinou em 13 out 2022 às 15:29:46
-  **VALMIR HENRIQUE DE AMORIM**
CPF: 177.057.678-99
Assinou em 13 out 2022 às 15:25:58
-  **Sergio Ricardo Cazela**
CPF: 105.346.908-07
Assinou em 13 out 2022 às 12:24:06
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 nov 2022
-  **Alexandre Luiz Alves Carvalho**
CPF: 042.003.137-58
Assinou em 13 out 2022 às 12:25:06
Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 out 2022

Log

- 13 out 2022, 11:56:44 Operador com email valter.nascimento@pex.legal na Conta 875b4213-fb91-4373-9342-af2894d9c48c criou este documento número bcf59128-d76e-4e39-b919-48769541ebba. Data limite para assinatura do documento: 12 de dezembro de 2022 (11:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 13 out 2022, 11:56:50 Operador com email valter.nascimento@pex.legal na Conta 875b4213-fb91-4373-9342-af2894d9c48c adicionou à Lista de Assinatura: valmir.amorim@garrarh.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JUCILANIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM e CPF 245.468.298-25.
- 13 out 2022, 11:56:50 Operador com email valter.nascimento@pex.legal na Conta 875b4213-fb91-4373-9342-af2894d9c48c adicionou à Lista de Assinatura: valmir.amorim@garrarh.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JUCIMAR RAMOS DE OLIVEIRA e CPF 133.173.478-99.
- 13 out 2022, 11:56:50 Operador com email valter.nascimento@pex.legal na Conta 875b4213-fb91-4373-9342-af2894d9c48c adicionou à Lista de Assinatura: valmir.amorim@garrarh.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALMIR HENRIQUE DE AMORIM e CPF 177.057.678-99.
- 13 out 2022, 11:56:50 Operador com email valter.nascimento@pex.legal na Conta 875b4213-fb91-4373-9342-af2894d9c48c adicionou à Lista de Assinatura: paralegal@pex.legal para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Ricardo Cazela e CPF 105.346.908-07.
- 13 out 2022, 11:56:50 Operador com email valter.nascimento@pex.legal na Conta 875b4213-fb91-4373-9342-af2894d9c48c adicionou à Lista de Assinatura: paralegal@pex.legal para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Luiz Alves Carvalho e CPF 042.003.137-58.
- 13 out 2022, 12:24:07 Sergio Ricardo Cazela assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 105.346.908-07. IP: 189.1.165.239. Componente de assinatura versão 1.381.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 out 2022, 12:25:06 Alexandre Luiz Alves Carvalho assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 042.003.137-58. IP: 189.1.165.239. Componente de assinatura versão 1.381.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 out 2022, 15:01:41 JUCILANIA RAMOS DE OLIVEIRA AMORIM assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valmir.amorim@garrarh.com.br. CPF informado: 245.468.298-25. IP: 177.139.31.69. Componente de assinatura versão 1.381.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 out 2022, 15:25:58 VALMIR HENRIQUE DE AMORIM assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valmir.amorim@garrarh.com.br. CPF informado: 177.057.678-99. IP: 177.139.31.69. Componente de assinatura versão 1.381.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 out 2022, 15:29:46 JUCIMAR RAMOS DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valmir.amorim@garrarh.com.br. CPF informado: 133.173.478-99. IP: 177.139.31.69. Componente de assinatura versão 1.381.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 out 2022, 15:29:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bcf59128-d76e-4e39-b919-48769541ebba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bcf59128-d76e-4e39-b919-48769541ebba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.